



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 1.997 / 2.000 - "O LEÃO "

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14 /98.

Modifica os ANEXOS II, III e IV da Lei nº 373 de 07 de agosto de 1992, Define o número de cargos, níveis contém outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Os cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, constantes dos anexos II, III e IV da Lei nº 373, de 07 de agosto de 1992, passam a ter a seguinte especificação:

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NOMECLATURA DO CARGO	NÍVEL	QUANT	FUNÇÕES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	I	300	Contínuo, Gari, Auxiliar serviços I e II, Servente de Obra, Telefonista, Recepcionista, Vigia I, Coveiro, Operador de Poço Tubular, Jardineiro, Agente de Plataforma, Agente Sanitário, Auxiliar de Secretaria e Fiscal I, Servente Zeladoria.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	II	35	Agente Administrativo I, Auxiliar de Serviços II, Vigia II, Almoxarife, Auxiliar Topógrafo, Apontador, Fiscal II, Mecânico, Auxiliar Técnico, Cadastrador.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	III	35	Pedreiro, Motorista I, Fiscal III, Eletricista, Agente Administrativo II, Armador, Operador de Máquinas I, Mecânico II e Bombeiro, Carpinteiro, Desenhista, Lanterneiro, Pintor, Torneiro, Soldador, Operador de Computador.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III	IV	20	Motorista II, Operador de Máquinas II, Pedreiro II, Bombeiro/Eletricista II, Marceneiro
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V	V	15	Motorista III, Agente Administrativo III, Mestre de Obras, Topógrafo
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	VI	20	Técnico em Tributação, Mestre de Obras II, Assistente Administrativo, Enfermeiro, Auxiliar de Laboratório,
AGENTES DE SAÚDE	VII	18	Médico, Dentista, Bioquímico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 1.997 / 2.000 - "O LEÃO"

Artigo 2º - Os servidores efetivados nos cargos transformados em funções, passar a ser titulares dos cargos em que forem agrupados as respectivas funções.

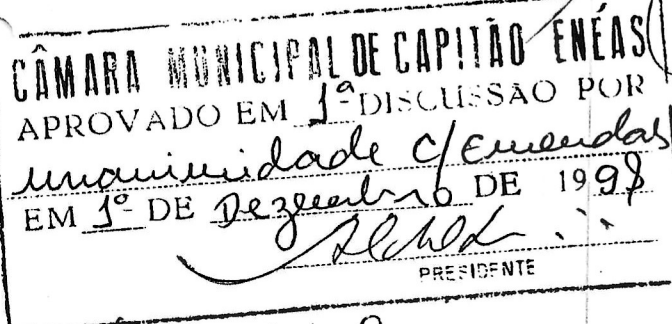
Parágrafo Único - Os titulares dos cargos constantes do Quadro criado por esta Lei, exercerão qualquer uma das funções do cargo, por designação do chefe do Executivo.

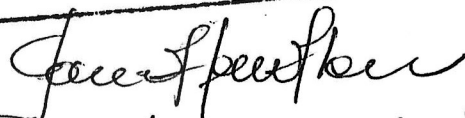
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Enéas, 20 de novembro de 1998.


Djalma Marques Abreu
Prefeito Municipal

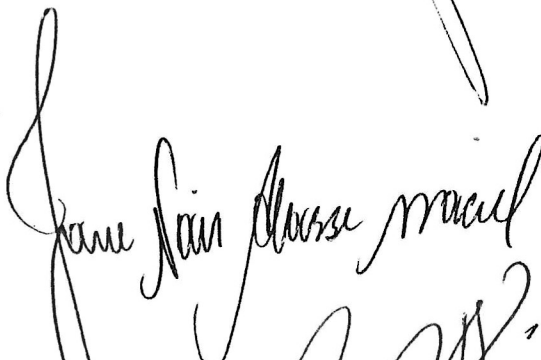


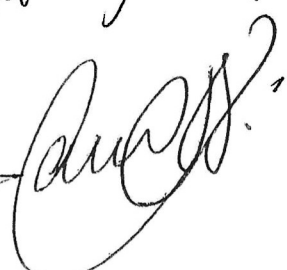














QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Em fevereiro de 1.998

CARGOS OU FUNÇÕES	EFETIVOS	CONTRATADOS	TOTAL
Professor I	36 *	32	68
Professor II	01	-	01
Servente de Alimentação	02 *	07	59
Serviçal	22	14	36
Servente de Obras	19	47	65
Pedreiro I	06	01	07
Gari	14	3	44
Motorista III	03	01	04
Mestre de Obras	01	-	01
Almozarife	01	-	01
Coveiro	01	-	01
Vigia I	01	01	02
Sapinteiro	04	-	04
Fiscal III	01	-	01
Jardineiro	01	-	01
Mecânico I	04	-	04
Operador de Fogo Tubular	01	01	02
Operador de Máquina II	05	03	08
Continuo	04	02	06
Assistente Administrativo	01	01	02
Agente Administrativo I	12	-	12
Agente Administrativo II	07	01	08
Agente Administrativo III	03	-	03
Auxiliar de Serviço I	04	-	04
Auxiliar de Serviço II	05	11	16
Telefonista	05	03	08
Fiscal I	13	13	26
Fiscal II	01	-	01
Motorista I	-	05	05
Motorista II	04	01	05
Vigia I	02	03	05
Vigia II	-	05	05
Apontador	01	-	01
Bombeiro	-	01	01
Gerente de Saúde	-	01	01
Auxiliar de Secretaria	-	01	01
SOMAS.....	233	136	419

ESCAL: Empresa de Serv. de Contab. e Assessoria Ltda.